



EDITAL N° 04 DE 8 DE SETEMBRO DE 2025
PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL
SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#), a [Portaria nº 77, de 8 de março de 2024](#) e o [Edital nº 17/2025 - PDSE/CAPES](#).

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. Cronograma

Etapa	Data
Lançamento do edital	05 de setembro de 2025
Período de inscrições	08 a 17 de setembro de 2025
Período de análise das candidaturas	18 a 26 de setembro de 2025
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	Até 26 de setembro de 2025
Prazo para solicitação de reconsideração	27 e 28 de setembro de 2025
Publicação do resultado final	Até 1º de outubro de 2025
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (candidatos selecionados e suplentes)	De 22 de setembro a 07 de outubro de 2025*
Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES, pela PRPGP	De 13 a 17 de outubro de 2025*
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 20 de outubro de 2025*
Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES	A partir da homologação
Início das atividades no exterior	Janeiro e fevereiro de 2026

* eventuais alterações de datas devem ser acompanhadas pelos interessados através do [site do PDSE](#).

2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA

Vagas	01*
Duração	No mínimo quatro meses e no máximo seis meses

* candidatos suplentes poderão ser homologados de acordo com as vagas remanescentes de outros PPGs

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.

3.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.



3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos).

3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#).

3.1.8. Ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES.

3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

3.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.1.12. Não possuir reprovação em disciplinas cursadas ou qualificação no curso em andamento.

3.1.13. Os requisitos para candidatura serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura e a chamado do suplente.

3.1.14. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).

4. INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada ao e-mail ppgecam@ufsm.br até o dia 17 de setembro de 2025, com o assunto, “INSCRIÇÃO EDITAL PDSE”.

4.1.1. [Requerimento para Inscrição](#).

4.1.2. [Ficha de Avaliação](#) com a documentação comprovatória.

4.1.3. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

4.1.4. **Curriculum Lattes** atualizado.

4.1.5. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

4.1.6. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#).



4.1.7. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#).

4.1.8. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#).

4.1.9. Referente aos itens 4.1.7 e 4.1.8, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme [Anexo IV](#).

4.1.10. **Curriculum resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

Ordem	Peso	Critério avaliado
A	50%	Ficha de Avaliação
B	20%	Desempenho Acadêmico do(a) Candidato(a)
C	10%	Adequação da Instituição de Ensino de Destino
D	20%	Curriculum do(a) Coorientador(a) no Exterior

5.1.1. A Comissão de Avaliação considerará os seguintes aspectos referentes a cada critério:

A) Ficha de Avaliação: nota obtida pela pontuação na análise curricular da Ficha de Avaliação mediante o envio das comprovações.

i) Mediante o preenchimento e envio da Ficha de Avaliação juntamente ao envio da documentação comprovatória, organizada e numerada, sequencialmente, de acordo com a indicação numérica da Ficha de Avaliação. Somente serão considerados os itens com comprovação, enviado como indicado e constem no currículo lattes. A documentação não organizada e/ou não numerada, sequencialmente, de acordo com a Ficha de Avaliação, acarretará na nota zero na etapa.

ii) Para a avaliação da produção intelectual-científica apresentada na ficha será considerando o Qualis CAPES vigente: [Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020](#).

iii) Será considerada apta à avaliação a documentação comprovatória com data a partir de 1º de janeiro de 2021 incluindo o ano corrente, salvo quando especificados diferentes na Ficha de Avaliação.

iv) Ampliado em 2 (dois) anos ao período anterior para a documentação comprovatória para mulheres que tiveram filhos(as) ou as adotantes. Para isso deverá ser anexado como documento de comprovação, a certidão de nascimento da criança e o atestado médico ou documento de adoção, se for o caso, identificando o arquivo enviado.

B) Desempenho Acadêmico do(a) candidato(a): considerando o desempenho acadêmico do(a) candidato(a) no doutorado obtido por meio do histórico escolar a ser determinado pela média ponderada, considerando os créditos cursados e conceitos obtidos nas disciplinas cursadas durante o curso de Doutorado. Para a conversão de conceitos em notas será aplicada a equivalência a seguir: i) conceito A: nota 10,00; ii) conceito A-: nota 9,00; iii) conceito B: nota 8,00 e iv) conceito B-: nota 7,00.

C) Adequação da instituição de ensino de destino: ranqueamento ponderado da universidade de destino utilizando o [Ranking QS](#).



D) Currículo do(a) coorientador(a) no exterior: análise do currículo do(a) coorientador(a) no exterior, que terá sua produção científica avaliada baseada no índice H – Scopus.

5.1.2. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á na ordem decrescente de nota final obtida com o arredondamento para a segunda casa decimal.

5.2. Em caso de empate na seleção, o desempate ocorrerá por ordem de prioridade com os seguintes critérios: maior pontuação da Ficha de Avaliação; b) candidato(a) com maior tempo de curso.

5.3. Os casos não previstos neste edital serão objeto de análise e decisão na Comissão de Avaliação.

5.4. O(a) candidato(a) poderá solicitar a reconsideração do resultado preliminar da seleção interna, enviando ao e-mail, ppgecam@ufrm.br, com o assunto “RECURSO EDITAL PDSE”, informado no corpo do e-mail o nome completo e a manifestação sobre o recurso interposto. Caso for anexar documentos, fazer em arquivo formato PDF (legível). A Comissão de Avaliação irá analisar o recurso podendo conter o parecer do Colegiado do Programa.

6. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

6.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologação pela PRPGP.

6.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#).

6.3. O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:

I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:

a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou

b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.

II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.

III - O modelo de anuência encontra-se disponível no [Anexo VI](#).

IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na [Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023](#), que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador.

6.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Conforme [Edital da CAPES](#), item 1.4.2, *Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios seguintes (anos 2026 e posteriores) ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional, a execução financeira das despesas previstas neste Edital fica condicionada à aprovação da LOA e à*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Tal medida visa resguardar a legalidade da despesa e prevenir a assunção de compromissos sem a devida previsão orçamentária.

Andressa de Oliveira Silveira
Coordenadora do Curso de Doutorado em Civil e Ambiental